

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/8/2015, Seção 1, Pág. 19.
Portaria nº 802, publicada no D.O.U. de 10/8/2015, Seção 1, Pág. 18.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: IESC - Instituto de Educação Superior e Pesquisa do Ceará Ltda. - ME		UF: CE
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Alencarina de Sobral, a ser instalada no Município de Sobral, Estado do Ceará.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC Nº: 201202532		
PARECER CNE/CES Nº: 74/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/2/2015

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de pedido de credenciamento institucional da Faculdade Alencarina de Sobral (Código 17394), a ser instalada na Avenida Doutor José Arimatéia Monte e Silva, nº 315, Campo dos Velhos, Município de Sobral, Estado do Ceará, mantida pelo IESC - Instituto de Educação Superior e Pesquisa do Ceará Ltda. – ME, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 05.313.525/0001-09, com sede no Município de Sobral, Estado do Ceará, juntamente com a autorização para funcionamento do curso superior de Administração com 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais e Serviço Social com 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais.

Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, o processo de credenciamento institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve resultado “insatisfatório” na fase de Despacho Saneador. A Instituição de Educação Superior (IES) encaminhou recurso à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que deu provimento à petição.

Promovidas as análises pertinentes à SERES e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da Comissão de Avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A Comissão realizou visita no período de 2 a 5 de junho de 2013 e apresentou o relatório nº 99.665, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “3” e “4”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

A seguir transcrevo as considerações da Comissão de Avaliação sobre as dimensões avaliadas:

(...) DIMENSÃO 1

É possível constatar que a IES tem condições, mas elas são insuficientes no momento da visita in loco para cumprir sua missão, tal como definida em seu PDI,

regimento e documentos que estabelecem seus compromissos com o poder público e com a sociedade. Há instalações ainda em construção (e que precisam de um tempo considerável ainda para sua conclusão, estimado em torno de dois a quatro meses) como a área de convivência e o auditório, assim como a cisterna e a estrutura de sustentação e a caixa d'água elevada para as futuras instalações previstas no PDI e plano de investimentos, a conclusão da fachada do prédio e a finalização da construção de uma segunda rampa de acesso. Ainda, a outorga dos alvarás de funcionamento do prédio por parte do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura está condicionada à conclusão satisfatória das obras em andamento.

As mesmas considerações realizadas sobre a missão são válidas quando considerada a viabilidade do PDI.

A mantenedora da IES proposta apresenta um histórico de efetividade institucional nas suas atividades prévias realizadas no IESC, evidenciando capacidade de organização e articulação empresarial na sua área de influência, conforme citada no PDI.

A IES está ciente da importância deste ponto e da sua relação com a discussão acerca da proposta de Avaliação do Desempenho Institucional apresentada no PDI a ser operacionalizada pela Comissão Própria de Avaliação – CPA.

O sistema de administração/gestão como apresentado no organograma da IES no PDI está organizado de maneira a permitir adequado suporte à implantação e funcionamento do(s) curso(s) pretendido(s) garantindo uma adequada suficiência administrativa. A IES possui duas Direções (Administrativo-Financeira e Acadêmica) que reportam à Direção da FAL e esta ao Conselho Administrativo-Pedagógico e aos órgãos Colegiados de administração estabelecidos pela mantenedora. A Coordenação de Apoio Estudantil reporta-se tanto à Direção Administrativo-Financeira através de seus órgãos de apoio como à direção Acadêmica através da Coordenação e Conselhos de Curso.

Estão previstos mecanismos adequados de participação docente e discente. Consistirão na participação nos conselhos de curso e outros órgãos colegiados conforme previsto no PDI e no Regimento da FAL. A IES sinaliza que pretende assim assegurar o domínio e cumprimento das disposições do projeto pedagógico de cada curso incluindo como tarefa que estas tenham sido discutidas e estabelecidas com a participação de todo o corpo docente que integra o respectivo curso, assim como a participação do NDE. Estão previstas reuniões plenárias onde as diretrizes pedagógicas definidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC serão discutidas com o propósito de adequá-las as potencialidades da instituição e às necessidades da comunidade. A participação do corpo discente se dará com representatividade no conselho CONAP e nos Conselhos de Cursos e outros órgãos representativos conforme estabelecido no regimento da IES, como meio de encaminhamento de propostas didático-pedagógicas.

A partir da documentação apresentada, e da visita in loco às obras em andamento, infere-se que a IES dispõe de recursos financeiros suficientes para a implementação dos investimentos previstos no PDI. Foi apresentado o quinto Aditivo ao contrato social da empresa mantenedora IESC com o aumento do capital social para Um milhão de Reais, a ser integralizado até 31/12/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Ceará em 06/12/2011 sob o No (sic) 20112369162.

A instituição planeja executar um projeto de auto-avaliação (sic) institucional que atende adequadamente o que está disposto na Lei 10.861/04. O processo proposto inclui três etapas que apresentam articulação com o PDI, detalhando como é a participação da comunidade acadêmica na sua discussão e na elaboração e

implementação, assim como as formas de participação da comunidade e divulgação dos resultados.

(...) DIMENSÃO 2

A FAL-Sobral apresenta uma proposta mínima de políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente, com abrangência e condições suficientes de implementação. Tais condições podem ser observadas no PDI, bem como previstas no Plano de Carreira Docente. Cabe ressaltar ainda, que o corpo docente comprometido em assumir as atividades na IES é composto por 20 professores, sendo 15% de doutores, 50% de mestres e 35% de especialistas. Destes, 50% se disponibilizaram a estabelecer contrato de tempo integral com a IES. Existe uma intenção de que seja proposto um Núcleo de Apoio Docente (NAP) que auxilie e de suporte ao corpo docente, bem como faça o acompanhamento do desenvolvimento do seu trabalho.

Os Planos de Carreira Docente e Técnico-Administrativo apresentam seus critérios de admissão e progressão suficientemente definidos e ambos se encontram protocolados para fins de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho da Comarca de Sobral-CE.

A IES cita em seu PDI e apresentou documentação complementar descrevendo a política inicial que estimule suficientemente a produção científica. Tais ações se encontram voltadas, fundamentalmente, para programas de Iniciação científica e formação de grupos de pesquisa.

O corpo técnico-administrativo se encontra contratado e apresenta adequada formação e adequadas condições para o exercício de suas funções. Os cargos administrativos são, fundamentalmente, ocupados por pessoas ligadas à educação e com experiência no ensino. O comprometimento da equipe técnico-administrativa com a IES é evidente.

O processo de controle acadêmico garante adequadamente o registro e o controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos, sendo utilizado um software (sic) específico para agilidade dos processos. O mesmo já se encontra instalado e funcionando, sua interface é fácil e intuitiva, e a equipe da secretaria acadêmica demonstra habilidade em operá-lo. Além disso, está previsto espaço físico e processo de arquivamento da documentação impressa gerada para o controle da vida acadêmica dos alunos.

O programa de apoio ao estudante será responsabilidade do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP). A política geral do funcionamento do NAP encontra-se descrita em regulamento próprio. O principal programa previsto refere-se ao Programa de Nivelamento que se encontra descrito em regulamento próprio. No entanto, as demais ações apesar de previstas, encontram-se descritos de forma insuficiente, dificultando a análise da extensão do apoio que será dado ao estudante para facilitar o acesso e a permanência do estudante, o intercâmbio acadêmico e cultural e a iniciação científica.

(...) DIMENSÃO 3

A infra-estrutura (sic) física da IES está localizada em imóvel locado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, vigente de 15 de fevereiro de 2012 à 15 de fevereiro de 2017. Em 10 de outubro de 2012, foi firmado um Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação para fins educacionais alterando o prazo de locação para 10 (dez) anos, correspondendo ao período de 15 de fevereiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado face a (sic) interesse de ambas as partes. A localização é de fácil acesso à comunidade envolvida por meio de transporte coletivo. Os docentes, técnicos-administrativos e discentes dispõem de estacionamento da IES com

capacidade em torno de 150 veículos, além de estacionamento nas vias do entorno da IES. O acesso ao prédio pode ser feito por duas entradas, uma no endereço constante no formulário da IES e a outra na rua detrás, sendo a primeira através de escada e segunda acessível a portadores de necessidades especiais. As rampas internas estão em fase final de construção e permitirão acesso a todas as dependências. As atuais instalações da IES estão em pavimento térreo único, com Recepção, Sala de professores, duas Salas de Coordenação Acadêmica, Secretaria Acadêmica, Sala de apoio Psico-Pedagógico (sic), Sala da CPA, duas Salas do NDE e Sala de Recursos Humanos, dentre outras dependências, as quais possuem infraestrutura física em termos de dimensão, de mobiliário e de equipamentos compatíveis à demanda e a atividade desempenhada. Há bebedouros e extintores de incêndio em quantidade compatível com o espaço físico. Há ar condicionado em praticamente todas as dependências. A IES apresenta asseio e limpeza em todas as dependências. A IES dispõe de wireless em todas suas dependências.

Há 8 salas de aula mobiliadas com 50 cadeiras cada, climatizadas, com boa iluminação, equipadas com multimídia, tela de projeção, quadro branco e com boa iluminação, oferecendo condições acima da média para as atividades didáticas a serem realizadas nos dois primeiros anos dos cursos que a IES planeja oferecer. O auditório com capacidade para 159 pessoas está em construção, faltando o forro, o isolamento acústico, o piso, a climatização e as poltronas.

Há banheiros masculinos e femininos, inclusive para portadores de necessidades especiais de acordo com o Decreto 5.296/2004, atendendo adequadamente em termos de espaço físico, iluminação, ventilação, limpeza e demanda dos dois primeiros anos.

A Biblioteca está localizada em espaço de dimensões adequadas para atender as necessidades da IES, no que se refere à limpeza, iluminação, acústica, climatização, segurança, conservação, conforto, horários de atendimento e espaços para estudo, sendo uma sala para estudo em grupo e 7 box individuais com computador para pesquisa. Há 48 guarda volumes. O acervo conta com 258 títulos e 2.056 exemplares adquiridos e assinatura de 4 revistas científicas, além de diversas revistas de cultura e informação geral. O horário de funcionamento da Biblioteca é de 2ª a 6ª das 08:00h as 22:00h e aos sábados das 8:00h as 12:00h. Há uma Bibliotecária contratada e duas auxiliares. A biblioteca é aberta a comunidade externa para consulta no local.

A Biblioteca está informatizada e utiliza o software livre BIBLIVRE da SABIN que possibilita a automatização de todos os serviços da Biblioteca, disponibilizando consulta local, empréstimos, reserva online e acesso a periódicos de consulta livre.

A política de aquisição, expansão e atualização do acervo praticada pela instituição é pautada na indicação dos docentes do NDE, coordenadores e professores dos cursos. Uma quantidade significativa de títulos e exemplares foram compradas nos últimos meses.

O Laboratório de Informática tem 30 computadores novos, com Linux, sendo dois deles adaptados a portadores de deficiência visual.

A infraestrutura da IES está sendo implantada, haverá espaço de convivência e de cantina, além de haver bares, lanchonetes e serviço de reprografia no entorno.

A Comissão Avaliadora informa que a IES atende ao requisito legal 4.1 (Condições de acesso para portadores de deficiências).

Transcrevo a seguir o relato da SERES sobre o processo de autorização dos cursos de Administração e Serviço Social

Cursos relacionados

Os processos de autorização dos cursos, pleiteados para serem ministrados pela FACULDADE ALENCARINA DE SOBRAL já encontram-se em fase final de análise, tendo obtido os seguintes resultados:

<i>Nº do processo</i>	<i>Curso</i>	<i>Vagas</i>	<i>Dimensão 1</i>	<i>Dimensão 2</i>	<i>Dimensão 3</i>	<i>Conceito Final</i>
201202501	Administração (bacharelado)	240	3.6	3.6	4,0	4
201202644	Serviço Social (bacharelado)	240	4.0	4.2	3.8	4

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Administração– bacharelado

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho, após diligência, o resultado insatisfatório na fase de Despacho Saneador.

A instituição interpôs recurso contra a decisão de arquivamento. Cabe informar que esta Secretaria deu provimento ao recurso interposto e encaminhou o processo para a fase Inep avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 99673, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.6, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.6, para o Corpo Docente; e 4.0, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Destaque-se que foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal manifestou-se favorável à implantação do Curso.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a). Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O projeto pedagógico do Curso foi considerado coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais, em termos de conteúdos curriculares, carga horária e tempo de integralização curricular.

A comissão indicou que a praça de alimentação, assim como o auditório ainda estavam em fase de final de construção.

É importante destacar que o número de vagas proposto pela instituição 300 (trezentas) vagas anuais, excede ao quantitativo normalmente autorizado por esta Secretaria, por essa razão o número de vagas foi reduzido para 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Serviço Social- bacharelado

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho, após diligência, o resultado insatisfatório na fase de Despacho Saneador.

A instituição interpôs recurso contra a decisão de arquivamento. Cabe informar que esta Secretaria deu provimento ao recurso interposto e encaminhou o processo para a fase Inep avaliação.

A avaliação in loco, de código nº 99674, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 4.0, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4.2, para o Corpo Docente; e 3.8, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Ademais, foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

Destaque-se que o Conselho Federal teve o prazo expirado para manifestação, em conformidade com a Portaria Normativa nº 40/2007.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

Em síntese, os avaliadores indicaram condições favoráveis à implantação do curso, segundo eles:

A FACULDADE ALENCARINA DE SOBRAL (FAL) possui instalações físicas confortáveis, organizadas e limpas, que foram reformadas recentemente, e compatíveis ao número de vagas proposto para o Curso de Serviço Social. A Coordenadora do Curso é Graduada em Serviço Social, Especialista em Serviço Social e Política Pública, Mestre em Gestão Pública, possui conhecimento da profissão e perfil para gestora. Todos os docentes do Curso proposto possuem pós-graduação (20% especialistas, 60% mestres e 20% doutores), todos serão contratados pela CLT no regime de trabalho de tempo integral e/ou parcial, 46,7% dos docentes têm formação na área do Serviço Social, e todos assinaram o termo de compromisso de trabalho com a IES. O NDE é composto por profissionais da área de Serviço Social, 83,3% têm pós-graduação stricto sensu e todos serão contratados no regime de trabalho de tempo integral e/ou parcial. Constatou-se que todos os docentes e os membros do NDE participaram de todo o processo de revisão e elaboração do novo PPC, com dedicação e responsabilidade. A IES apresentou todos os documentos de forma organizada e impecável, e não omitiram informações. O acervo específico do Curso referente a bibliografia básica, complementar e periódicos, estavam disponíveis na Biblioteca com número expressivo de títulos e exemplares. Portanto, o Curso de Graduação em Serviço Social (Bacharelado) da FACULDADE

ALENCARINA DE SOBRAL (FAL), apresenta um perfil MUITO BOM (conceito final: 4) de qualidade.

Todavia, é importante destacar que o número de vagas proposto pela instituição 300 (trezentas) vagas anuais, excede ao quantitativo normalmente autorizado por esta Secretaria, por essa razão o número de vagas foi reduzido para 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais.

Cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Considerações do Relator:

Compreendendo que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, e considerando a instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso, cujos relatórios de avaliação resultaram nos seguintes conceitos:

I - Avaliação institucional para credenciamento nº 104674, realizada no período de 08 a 30 de outubro de 2013, no qual foram atribuídos os conceitos “3”, “4” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “3”.

II – Avaliação *in loco* do curso de Administração consubstanciada no relatório, no qual foram atribuídos os conceitos “3,6”, “3,6” e “4,0”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

II – Avaliação *in loco* do curso de Serviço Social consubstanciada no relatório, no qual foram atribuídos os conceitos “4,0”, “4,2” e “3,8”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

E, ainda, a manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE ALENCARINA DE SOBRAL (código: 17394), a ser instalada na Avenida Doutor José Arimatéia Monte e Silva, 315, - de 1031/1032 ao fim, Campo dos Velhos, Município de Sobral, Estado do Ceará, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR E PESQUISA DO CEARA LTDA - ME, com sede em Sobral/CE, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração- bacharelado (código: 1177703; processo: 201202501) e Serviço Social-bacharelado (código: 1178039; processo: 201202644), pleiteados quando da solicitação de credenciamento(...), submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Alencarina de Sobral, a ser instalada na Avenida Doutor José Arimatéia Monte e Silva, nº 315, bairro Campo dos Velhos, Município de Sobral, Estado do Ceará, mantida pelo IESC - Instituto de Educação Superior e Pesquisa do Ceará Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede no Município de Sobral, Estado do Ceará, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial do curso superior de Administração com 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais e Serviço Social com 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais.

Brasília (DF), 12 de fevereiro de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente